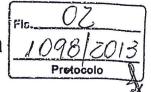


## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI Nº 097 /13 PROCESSO Nº 1,098/13

Dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

O Vereador JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>Projeto de Lei:</u>

<u>ARTIGO 1º</u> - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1.996, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Núcleo Habitacional Álvares Cabral, bairro Conceição, na seguinte conformidade:

I – As vias conhecidas como Vielas "A" e "B", com início na Rua Álvares Cabral e término na Avenida Marginal Córrego dos Monteiros, passam a denominar-se PASSAGEM RIO VERDE;

II – A via conhecida como Viela "C", com início na Rua Álvares Cabral e término na Avenida Marginal Córrego dos Monteiros, passa a denominar-se PASSAGEM RIO PRETO;

III – A via conhecida como Viela "D", com início na Rua Álvares Cabral e término na Avenida Marginal Córrego dos Monteiros, passa a denominar-se PASSAGEM RIO.

<u>ARTIGO 2º</u> - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar as devidas placas de identificação das vias, devendo as mesmas conter as seguintes informações:

I – Denominação completa da via;

II - Código de endereçamento postal.

<u>ARTIGO 3º</u> - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

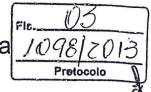
Diadema, 22 de outubro de 2.013.

Ver. JOSÉ HUDSOMAIR RODRIGUES JARDIM



## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas entre a Rua Álvares Cabral e a Avenida Marginal Córrego dos Monteiros, bairro Conceição.

De acordo com a presente propositura, as vias conhecidas como Vielas "A" e "B" passam a denominar-se PASSAGEM RIO VERDE. A via conhecida como Viela "C" passa a denominar-se PASSAGEM RIO PRETO. A via conhecida como Viela "D" passa a denominar-se PASSAGEM RIO.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1.996, as vias e logradouros não regularizados poderão ser denominados apenas para fins cadastrais.

A denominação das vias e a afixação das respectivas placas de identificação, com nome e código de endereçamento postal, facilitarão a localização dos domicílios, especialmente para entrega de correspondência e mercadorias.

O presente Projeto de Lei segue acompanhado de abaixo-assinado dos moradores das vielas citadas acima.

Diadema, 22 de outubro de 2.013.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

#### **ABAIXO-ASSINADO**

1098/2013 Pretocolo

Nós abaixo assinado, moradores do Serraria, vimos por meio desse solicitar ao Sr. Prefeito Lauro Michels Sobrinho através de instrumento administrativo próprio, a denominação das seguintes vielas:

- 1 As vielas conhecidas como "A" e "B" entre a Rua. Alvares Cabral e Avenida
  Marginal Córrego dos Monteiros passam a denominar-se PASSAGEM RIO VERDE
- 2 A viela conhecida como "C" entre a Rua. Alvares Cabral e Avenida Marginal Córrego dos Monteiros passa a denominar-se **PASSAGEM RIO PRETO**
- 3 A viela conhecida como "D" entre a Rua. Alvares Cabral e Avenida Marginal Córrego dos Monteiros passa a denominar-se **PASSAGEM RIO**

Nome: Mario Mide Huncidea Vecarto RG:
Endereço:
Nome: Maria Poreira Dantes RG:
Endereço:
Nome: <u>Juste la Durante dos Santo</u> RG:
Endereço:
Nome: Eva BALISTA Alues RG:
Nome: <u>An drea of Radryws</u> RG:
Nome: <u>Cranea de Calanda Tan</u> RG:
Nome:RG:RG:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DO ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA, CONTENDO 10 FOLHAS, QUE SE ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.

Flo.

